

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 Ano VII | Edição 1600

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Secretaria Municipal de Educação	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Errata	25
Secretaria Municipal de Administração	26
Licitações e Contratos	26
Dispensas	26
Ratificação	29
Homologação / Adjudicação	30
Secretaria Municipal da Fazenda	31
Outros Atos	31
Secretaria Municipal de Turismo	32
Conselhos Municipais	32
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	32
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	38
Outros Atos	38



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito**DECRETO N.º 24.756 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2026**“Exonera **FABIANO TODISQUINI** do cargo de Diretor do Departamento de Educação Complementar, da Secretaria Municipal de Educação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado **FABIANO TODISQUINI**, R.G. n.º 27.222.330-X, do cargo de Diretor do Departamento de Educação Complementar, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 7 de outubro de 2026, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal**NELSON JOSÉ DA SILVA**
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.757 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de pessoal para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o pessoal abaixo relacionado nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, a partir de 8 de outubro de 2026, conforme segue.

I - **FABIANO TODISQUINI**, R.G. n.º 27.222.330-X, para o cargo de Diretor do Departamento de Educação Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

II - **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA**, R.G. n.º 32.469.750-8, para o cargo de Diretor do Departamento de Educação Complementar, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.758 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 9.149, de 6 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 783 - 02.20.02 10 301 0026 2.098 01 3.3.90.39.00
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica
01 - Tesouro
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000.000,00
Dotação: 785 - 02.20.02 10 301 0026 2.098 05 3.3.90.39.00
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00
Total da Unidade R\$ 2.500.000,00
Total da Suplementação R\$ 2.500.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 787 - 02.20.02 10 301 0026 2.098 05 3.3.90.40.00
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00
Total da Unidade R\$ 500.000,00

Dotação: 817 - 02.20.03 10 302 0026 2.100 01 3.3.90.39.00
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000.000,00
Total da Unidade	R\$ 2.000.000,00
Total da Anulação	R\$ 2.500.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.759 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.093.600,00 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 9.148, de 6 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.093.600,00 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 819 - 02.20.03 10 302 0026 2.100 05 3.3.90.39.00	
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
10 - Saúde	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada	
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.093.600,00
Total da Unidade	R\$ 1.093.600,00
Total da Suplementação	R\$ 1.093.600,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso originária de Transferências e Convênios Federais Vinculados, no valor de R\$ 1.093.600,00 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos reais).

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Portarias

PORTARIA G.P. N.º 233 - DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026

“Altera dispositivo da Portaria G.P. n.º 163/25”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 66.739/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

RESOLVE:

I - A alínea “h” do inciso I do art. 1.º da Portaria G.P. n.º 163, de 7 de julho de 2025, que constitui a Comissão Permanente para Análise e Aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança - CPAEIV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1.º

I -

h) Lucas Henrique Tubone”

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 1.º de outubro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

TIAGO ZAVAREZ BREDÁ

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

PORTARIA G.P. N.º 235 - DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

“Exclui os servidores Roberto Galera de Lacerda e Tarso Luis Cavazzana da Comissão Técnica para abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas nas sessões públicas dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, objeto da Portaria G.P. n.º 82/25”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 66.757/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

RESOLVE:

I - Excluir os servidores Roberto Galera de Lacerda e Tarso Luis Cavazzana da Comissão Técnica para abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas nas sessões públicas dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, objeto da Portaria G.P. n.º 82, de 7 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de outubro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

TIAGO ZAVAREZ BREDÁ

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração de Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SME Nº. 85 de 05 de outubro de 2026

Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de desenvolvimento Infantil, Agente Escolar, Secretários de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba.

O Secretário de Educação, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargos de Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente Escolar, Secretários de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, **resolve**:

Art. 1º- O Secretário Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§ 1º A Comissão será constituída por três supervisores de ensino, o(a) diretor (a) do Departamento de Supervisão de Ensino e 1 (um) representante do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

§ 2º A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Portaria.

Art. 2º- O concurso de remoção dos titulares de cargo de Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente Escolar, Secretário de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar para as Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º- É vedada a remoção de funcionário para a unidade escolar que tenha sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 3774-1992, artigo 261, inciso VIII.

Parágrafo Único – Os funcionários que se encontram nessa situação, estarão obrigatoriamente inscritos para remoção, sob pena de serem removidos de ofício.

Art. 4º - É vedada a inscrição na remoção, por permuta e por tempo de serviço, aos profissionais da educação básica que se enquadre no artigo 71 da Lei 288/22.

Parágrafo único- O servidor adido que esteja em estágio probatório terá atribuição de local de trabalho conforme disposto em resolução própria.

Art. 5º- A remoção será realizada mediante concurso:

I- por títulos e tempo de serviço;

II - por permuta entre cargos idênticos.



I- Da remoção por permuta

Art. 6º- O candidato deverá se inscrever para remoção por permuta por meio do endereço eletrônico 1 Doc/Protocolo Servidor endereçado ao expediente da Secretaria Municipal de Educação, assunto “Outros”, informando “Remoção por permuta”.

§ 1º As inscrições para remoção por permuta serão recebidas a partir das **7h do dia 22/10/2026 até às 23h59 min do dia 22/10/2026.**

§ 2º Para se inscreverem na remoção por permuta, os servidores interessados, considerando seus cargos de provimento, deverão preencher e assinar os anexos 1, 2 e 3 desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos via 1 doc.

§ 3º Após o recebimento do protocolo, o Expediente da Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento dos autos ao Departamento de Supervisão de Ensino - **DSE 4** para análise e demais providências, impreterivelmente **até às 12 horas do dia 23/10/2026.**

Art. 7º- O resultado da remoção por permuta será por meio de devolutiva ao servidor inscrito, via 1doc no dia **29/10/2026.**

Parágrafo único- Poderá ser impetrado **recurso** contra o resultado da remoção por permuta através do 1Doc, Protocolo do Servidor, endereçado ao DSE 4- Departamento de Supervisão de Ensino, até às 12 horas do dia **03/11/2026.**

Art. 8º- O resultado final da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado Demandanet no dia **03/11/2026 após às 15 horas.**

II- Da remoção por títulos e tempo de serviço

Art. 9º- As inscrições para remoção por títulos e tempo de serviço devem ser feitas unicamente online por meio do Sistema Informatizado *DemandaNet* a partir das **8h00 do dia 04/11/2026 até às 15h do dia 06/11/2026.**

Art. 10- Os candidatos interessados em remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher no ato da inscrição no sistema Informatizado *DemandaNet*:

I- Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF, frente e verso se necessário, no mesmo arquivo e inseridos no Sistema Informatizado *DemandaNet* no ato da inscrição;

II- Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após encerramento do período da inscrição.

Art. 11- O poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.



III- Da Classificação

Art. 12- Para fins de classificação, o candidato inscrito no concurso será avaliado de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço inserido pelo SGRH.

Parágrafo Único-No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) Afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) Afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) Afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) Prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) Afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) Faltas injustificadas;
- g) Sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art.13- Serão considerados:

§1º Para o Educador Adjunto de Creche e Educador Adjunto Infantil- EAC/EAI:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026**- 0,02 por dia;

II –Diplomas ou Certificados,no campo de atuação,de:

- a) Doutorado–10,0pontos;
- b) Mestrado–7,0pontos;
- c) Licenciatura plena em áreas de educação-2,0pontos, no máximo 01 certificado;
- d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio:0,5ponto;
- e) pós-graduação (latosensu) com, no mínimo, 360 horas–2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- g) cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- h) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- i) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

**§2º Para o Secretário de Escola:**

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026**- 0,02 por dia;

II –Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado–10,0 pontos;
- b) Mestrado–7,0 pontos;
- c) Graduação–2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado;
- d) Pós-graduação (latosensu) com, no mínimo, 360 horas –2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) Cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) Cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§3º Para Oficial Administrativo escolar e servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo ou a partir da readaptação o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026**- 0,02 por dia;

II –Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado–10,0 pontos;
- b) Mestrado–7,0 pontos;
- c) Graduação–2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado;
- d) Pós-graduação (latosensu) com, no mínimo, 360 horas–2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) Cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;



h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§4º Para o Agente de Desenvolvimento Infantil- ADI:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026**- 0,02 por dia;

II –Diplomas ou Certificados, no campo de atuação,de:

a) Doutorado–10,0pontos;

b) Mestrado–7,0pontos;

c) Licenciatura plena em outras áreas da educação-2,0 pontos, no máximo 01 certificado, exceto licenciatura em pedagogia (pré-requisito);

d) Pós-graduação (latosensu) com, no mínimo, 360 horas–2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;

e) Cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;

f) Cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;

g) Cursos livres presenciais de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras daSME, ou ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam válidos e ativos constatados no período da realização e ou entrega dos certificados) e, no caso de cursos livres on-line, além dos itens citados acima, deverão constar também o código de verificação de autenticidade no certificado.

h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

§5º Para o Agente Escolar:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2026**- 0,02 por dia;

II–Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

a) Doutorado–10,0 pontos;

b) Mestrado–7,0 pontos;

c) Licenciatura plena em áreas da educação -2,0 pontos, no máximo 01 certificado;

d) Pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;

e) Cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2026)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;

f) Cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2023 a 31/07/2026**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;



g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também código de verificação de autenticidade no certificado;

h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

Art. 14- O candidato é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 15- Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato.

§1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar ao SGRH da SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.

§2º O candidato que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 16- Terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 17- Conforme cronograma, será divulgada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado *DemandaNet*, na área do evento, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Parágrafo único- Após a validação da inscrição pela SME ou após o retorno do recurso impetrado, o candidato deverá aceitar sua inscrição na área do evento ou terá o aceite automático e assim possa participar da remoção.

Art. 18- Para efeito de desempate, será observado sucessivamente:

I – Maior idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos.

Art. 19- É de responsabilidade do Diretor da unidade escolar:

a) **deferir os títulos** anexados pelo servidor no ato da inscrição, nos dias **09 e 10/11/2026**, no Sistema Informatizado DemandaNet;

b) **indicar se o servidor está adido** na unidade escolar, nos dias **09 e 10/11/2026** no Sistema Informatizado DemandaNet;

c) **indicar se o servidor está em estágio probatório** (3 anos), nos dias **04 a 10/11/2026** no Sistema Informatizado DemandaNet.



Art. 20- É de responsabilidade do SGRH da SME inserir e deferir o tempo de serviço do servidor entre os dias **11 a 16/11/2026**.

Art. 21- É de responsabilidade do(a) Diretor(a) do Departamento de Supervisão de Ensino o deferimento dos títulos **entre os dias 13 a 16/11/2026**.

Art. 22- A classificação dos candidatos será divulgada no dia **18/11/2026 na área do evento** e a interposição do **recurso** referente à avaliação dos títulos deverá ser feita impreterivelmente até o dia **19/11/2026 até às 15 horas** via Sistema Informatizado *DemandaNet*, na área do evento.

Parágrafo único. O/a candidato/a que não fizer a interposição do recurso até o dia **19/11/2026 às 15 horas** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

Art. 23- Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será divulgada a **classificação final, na área do evento**, no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **25/11/2026**.

IV- Das vagas

Art. 24- No dia **25/11/2026, a partir das 8 horas** serão divulgadas, na área do evento, no Sistema Informatizado *DemandaNet* duas planilhas com as vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo as vagas iniciais e as potenciais, sendo:

I – Iniciais, compreendendo as existentes e identificadas para a remoção de servidores pela SME;

II – Potenciais, considerando as vagas cujos servidores se inscreveram e que podem vagar durante a realização do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição dos cargos aos servidores inscritos.

III - As vagas para ADIs serão destinadas por escola para atendimento em berçário /recreação, de acordo com o módulo organizado para cada unidade escolar;

IV- A escolha de vaga para o berçário e recreação dar-se-á aos educadores adjuntos de creche e educadores adjuntos infantil, respectivamente.

V-As vagas para os agentes escolares são as remanescentes do resultado da remoção dos cargos de EAC e EAI.

Parágrafo Único- A Coleta de vagas livres será inserida pela supervisão de ensino até **18/11/2026**.

V- Das indicações de unidades escolares

Art. 25- O candidato poderá indicar no Sistema Informatizado *DemandaNet*, a partir das **9h00 do dia 25/11/2026 até as 15h do dia 27/11/2026**, todas as unidades escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.



§ 1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado *DemandaNet*, o candidato selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.

§ 2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao candidato alterar quaisquer dados.

§ 3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§ 4º Terminada a indicação, o candidato poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

Art. 26- O candidato que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado *DemandaNet* não poderá desistir de sua participação no concurso de remoção por títulos e tempo de serviço e será obrigatoriamente removido mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.

Parágrafo único. O candidato que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 27- A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

- I –Suprimida,se não mais comportar um cargo;
- II –Disponível para o candidato inscrito no concurso.

VI- Dos resultados

Art. 28- O **resultado final** do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos servidores será publicado no dia **03/12/2026** no Sistema Informatizado *DemandaNet*, na área do evento, para todas as unidades escolares.

Art. 29- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 30 - O exercício na nova unidade escolar, resultante de remoção,será conforme artigo 30, §7º da LC 288/22.

Parágrafo Único- O candidato removido deverá se apresentar à nova unidade escolar em **até 02 dias úteis após a divulgação dos resultados de remoção**, devido ao processo de atribuição na U.E.

Art. 31- Aos Educadores Adjuntos de Creche, Educadores Adjuntos Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil, Agente Escolar removidos cessam-se os efeitos dos direitos ao período e horário de trabalho, devendo participar de atribuição realizada na escola para qual foi removido, de acordo coma necessidade do atendimento aos alunos.



Parágrafo único- Aos secretários de escola e aos oficiais administrativos escolares e servidores readaptados nessa função, fica condicionado o horário de trabalho de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art.32- Fica estabelecido o direito à remoção aos Educadores Adjuntos de Creche e Educadores Adjuntos Infantil respeitando o seguinte critério:

I- O profissional com jornada de trabalho de 6 horas diárias, somente poderá se remover para uma vaga inicial ou potencial de 6 horas diárias;

II- O profissional com jornada de trabalho de 8 horas diárias, somente poderá se remover para uma vaga inicial ou potencial de 8 horas diárias.

III- O profissional com jornada de trabalho reduzida, somente poderá se remover para uma vaga inicial ou potencial de 6 horas diárias;

IV- Em caso de servidor considerado adido conforme levantamento de demanda pela SME, não havendo vaga relacionada à sua carga horária poderá ser removido para cargo com jornada de trabalho divergente.

V- É vedada a remoção de servidor readaptado/readequado, exceto os readaptados na função de oficial administrativo escolar.

VI- É vedada a remoção de servidor em estágio probatório.

Art. 33- Fica estabelecido o direito à remoção aos servidores readaptados na função de Oficial Administrativo escolar respeitando os seguintes critérios:

I- Nas unidades de Educação Infantil em que houver em seu quadro de apoio o servidor readaptado na função de oficial administrativo escolar, comportará exclusivamente mais uma vaga destinada ao oficial administrativo escolar de 6 horas;

II- Caso haja a remoção do servidor readaptado de 6 horas, automaticamente haverá a abertura de vaga para o cargo de oficial administrativo escolar de 8 horas.

Art.34- O funcionário que estiver adido na U.E. após data base estabelecida pela LC 288/22, de acordo com o modulo enviado pela SME, deverá se inscrever na remoção, caso contrário, será removido de ofício a critério da administração pública.

Art.35- As unidades escolares deverão encaminhar via 1 Doc para a Comissão de Módulo-SME o anexo 04 e/ou 05 preenchido até o dia 03/11/2026 para realização da análise do módulo de funcionários que atenderão os alunos em 2027.

Art.36- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 05 de outubro de 2026.

Duarte Heitor de Freitas Filho

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO1****Remoção por permuta**

Eu, _____ RG _____
matrícula _____ efetivo(a), titular de cargo de _____
com jornada de trabalho de _____ horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação na EMEB _____ e
eu, _____ RG _____,
matrícula _____ efetivo(a), titular de cargo de _____,
com jornada de trabalho de _____ horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação na EMEB _____ vimos,
através deste, requerer de V.S^a. a remoção por permuta nas escolas municipais de
Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinaturado(a) funcionário(a): _____

Assinaturado(a) funcionário(a): _____

() Deferido () Indeferido

Secretário Municipal de Educação

Ilmo Sr.
Duarte Heitor de Freitas Filho
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO2**

Ilmp.Sr.
Secretário de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____ portador do RG _____, declaro, para os devidos fins
de remoção por permuta que NÃO me enquadro nas seguintes situações constantes
no artigo 71 da Lei Complementar nº 288/22

- a) Já tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- b) Faltar menos de 3(três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- c) Esteja afastado do cargo em função estranha à Educação;
- d) Esteja em processo de estágio probatório;
- e) Já tenha permutado em período menor que 3(três) anos;
- f) Esteja gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Por expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, _____ de _____ de _____

assinatura



Anexo3

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Educação

Declaração

Eu, _____ portador/adoRG _____, matrícula
_____ declaro que não serei subordinado imediato de cônjuge, companheiro ou
parente até segundo grau na escola paraa qual estou me removendo, conforme
proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.
Por ser expressão de verdade,firmo o presente.

Araçatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

**ANEXO 4- EDUCAÇÃO INFANTIL**

EMEB: _____

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM SEDE NA U.E.

Secretário de escola	
Oficial administrativo escolar	

Número de crianças atendidas/matriculadas no integral observando a capacidade de atendimento - espaço físico	Berçário 2026	Berçário 2027	Recreação Manhã 2026	Recreação Manhã 2027	Recreação Tarde 2026	Recreação Tarde 2027

Berçário1/multi

Nome completo do servidor	Cargo	Matrícula	Jornada de trabalho	observações

Berçário2/multi

Nome completo do servidor	Cargo	Matrícula	Jornada de trabalho	observações

Recreação manhã

Nome completo do servidor	Cargo	Matrícula	Jornada de trabalho	observações

Recreação tarde

Nome completo do servidor	Cargo	Matrícula	Jornada de trabalho	observações



Relação de funcionários sem sede ou que está prestando serviço na unidade escolar (especificar oficial administrativo, ASG, cozinheira, readaptado, DAEA, estagiário de apoio/cuidador- EXCETO terceirizados)

Nome	matrícula	Cargo	Jornada de trabalho	Onde atua/obs.

Obs.registrar todas as observações necessárias para que a comissão possa analisar o módulo da unidade escolar.

Para os dados de 2027 considerar a capacidade de atendimento-espaco físico.

Araçatuba, de de 2026.

Assinatura e carimbo do diretor de escola

Obs.Planilha deverá ser enviada para Comissão de Módulo-SME via 1Doc até 03/11/26

**ANEXO5- ENSINO FUNDAMENTAL**

EMEB: _____

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM SEDE NA U.E.

Secretário de escola	
Oficial administrativo escolar	

AGENTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL

Nome completo	matrícula	Jornada de trabalho	Onde atua/obs.

Relação de funcionários sem sede ou que está prestando serviço na unidade escolar (especificar oficial administrativo, ASG, cozinheira, readaptado, DAEA, estagiário de apoio/cuidador-EXCETO Sander)

Nome completo	matrícula	Cargo	Jornada de trabalho	Onde atua/obs.

Obs.registrar todas as observações necessárias para que a comissão possa analisar o módulo da unidade escolar.

Para os dados de 2027 considerar a capacidade de atendimento- espaço físico.

Araçatuba, de de2026.

Assinatura e carimbo do diretor de escola

Obs.Planilha deverá ser enviada para Comissão de Módulo- SME via 1Doc até 03/11/26



ANEXO 6

Cronograma de REMOÇÃO FUNCIONÁRIO -2026	
7h do 22/10/2026 até às 23h59 min do dia 22/10/2026	Inscrição permuta
29/10/2026	Resultado
Até às 15h do dia 03/11/2026	Recurso
03/11/2026 após às 15h	Resultado final da remoção por permuta
Até 03/11/2026	Envio do anexo 04 e/ou 05 pelas unidades escolares-módulo para 2027 para <u>Comissão de Módulo- SME via 1 Doc</u>
8h do dia 04/11/2026 às 15h do dia 06/11/2026	Inscrição-sistema Demandanet
04 a 10/11/2026	Validação títulos, inserção do servidor adido e Em estágio probatório pelo diretor da Unidade
11 e 12/11/2026	Preenchimento de tempo de serviço pelo SGRH
13 e 16/11/2026	Deferimento dos títulos pela Supervisão de ensino
Até 18/11/2026	Coleta de Vagas iniciais pela Supervisão de Ensino
18/11/2026	Classificação Inicial
Até às 15h do dia 19/11/2026	Recurso
25/11/2026	Classificação Final
25/11/2026	Publicação das Vagas iniciais e Potenciais
09h de 25/11/2026 às 15h de 27/11/2026	Indicações pelos inscritos
03/12/26	Resultado Final – Processo Remoção



Errata

ERRATA Nº3

RESOLUÇÃO SME Nº 23, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a elaboração do
Calendário Escolar das Escolas
Municipais de Araçatuba para o ano
letivo de 2026.*

ERRATA:

Altera a redação do inciso de XXIV do artigo 4º da
Resolução SME nº 23, de 10 de novembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 4º [...]

XXIV – dia 15/10 – dia do Professor não letivo;

Leia-se:

Art. 4º [...]

XXIV – dia 13/10 – dia do Professor não letivo;

Araçatuba, 06 de outubro de 2026.

Duarte Heitor de Freitas Filho

Secretário Municipal de Educação

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 760/2026

Eletrônica: Não

Processo: 1041/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Protocolo Digital: 19.625/2026

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 991/2026

Objeto: Aquisição de Sonda tipo botton para gastrostomia

Justificativa: Aquisição de materiais médico-hospitalares, sendo Botton para gastrostomia para atendimento do paciente J.R.S.S considerando as documentações apresentadas no Memorando 58.174/2026.

Valor Estimado: R\$ 2.962,85 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 08/10/2026 - 08:00 até 14/10/2026 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1956/2026 - 18/09/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	77838 - Botton Adulto Gastrostomia 24FR x 3,0cm, em nível da pele com balão.	1,0000	UND	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: até 30 dias				

Aracatuba - SP, 7 de Outubro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Aracatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Aviso de Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 761/2026****Eletrônica: Sim****Processo: 1042/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 20.448/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 1020/2026****Objeto: Contratação de Papai Noel e equipe para o Natal Iluminado****Justificativa: Contratação Papai Noel - Natal Iluminado 2026****Valor Estimado: R\$ 47.170,00 (quarenta e sete mil cento e setenta reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 08/10/2026 - 08:00 até 14/10/2026 - 08:30****Plataforma Eletrônica: <https://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>****Unidades Solicitantes****Pedido de Compra: 2219/2026 - 01/10/2026 - 02.17.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	30944 - CONTRATAÇÃO DE PEÇA OU GRUPO TEATRAL	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 7 de Outubro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Aviso de Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 762/2026****Eletrônica: Sim****Processo: 1043/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 20.469/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 1019/2026****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA E RASTELAGEM TOTAL**

Justificativa: Execução de ofício da limpeza de terrenos particulares cujos proprietários ou possuidores, regularmente notificados, permaneceram inertes quanto ao dever legal de manutenção de seus imóveis, em exercício regular do poder de polícia administrativa em matéria de posturas urbanas e saúde pública, com fundamento no art. 144 da Lei Municipal 1.526/1971 e nos arts. 193 a 198 da LC 50/1997. O serviço previne a proliferação do *Aedes aegypti*, de animais peçonhentos e de roedores.

Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 08/10/2026 - 08:00 até 15/10/2026 - 08:30****Plataforma Eletrônica: <https://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2223/2026 - 06/10/2026 - 02.13.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	77965 - Roçada mecanizada de camada vegetal, vegetação diversas e pequenas espécies arbóreas – trator com roçadeira e operador (motorista) e roçadeira costal e operador	40.000,0000	M²	Não
2	77966 - Rastelagem total com carga e descarga manual de todo material roçado e transporte por via urbana pavimentada, DMT 7 km (Praça Rui Barbosa aos Ecopontos municipais)	40.000,0000	M²	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 7 de Outubro de 2026.



Ratificação

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Modalidade:** 98/2026 - Inexigibilidade de Licitação**Processo:** 1032/2026**Data da Formalização:** 05/10/2026**Protocolo Digital:** 16.964/2026**Objeto:** Prestação de serviços de terceiros para realização da Oficina "Mural Artístico" (pintura artística em parede), com fornecimento de materiais**Fundamento Legal:** Art. 74, II, Lei 14.133/2021**FORNECEDOR:** JOSYANNE MARTINS GOMES VIANA**Data da Ratificação:** 07/10/2026

Em cumprimento ao disposto Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Aracatuba - SP, 7 de Outubro de 2026.



Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO
895/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CAPTURA, CONTENÇÃO, MANEJO, MONITORAMENTO E TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 26.965,88. MLF COMERCIO ONLINE E SERVICOS LTDA-67.113.110/0001-30 com os Itens: 4 no valor total de R\$ 1.255,98. VS COMERCIO LTDA-02.049.998/0001-44com os Itens: 5, 7, 8, 13, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 no valor total de R\$ 25.709,90.

Araçatuba-SP, 06 de outubro de 2026

LUCAS PAVAN ZANATTA - PREFEITO MUNICIPAL

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Outros Atos



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARACATUBA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 07 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL ARACATUBA	47.748.967/0001-10	6155/00015/2026
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL ARACATUBA	47.748.967/0001-10	6155/00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Fernanda da Silva Piovesan Fuziy	Matrícula: 00011906
Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 19028	Assinatura: FERNANDA DA SILVA PIOVESAN FUZIY:21393792847

Assinado de forma digital por FERNANDA DA SILVA PIOVESAN FUZIY:21393792847
Dados: 2026.10.07 09:41:44 -03'00'

Data de afixação: 07/10/2026

Data de desafixação: 22/10/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA (COMTUR)

Lei Municipal nº 8.086/2018 - Decreto Municipal nº 24.169/2025

Biênio 2025/2027

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR 24 DE SETEMBRO DE 2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, quinta-feira, às nove horas e quatro minutos, realizou-se presencialmente, na Cidade da Criança, no espaço simbólico da replica da Estação Ferroviária, situado no interior do Bosque Municipal Dr. Flávio Leite Ribeiro, em Araçatuba/SP, a Septuagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Araçatuba, convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município em 23 de setembro de 2026, em observância à Lei Municipal nº 8.086, de 7 de junho de 2018, ao Decreto Municipal nº 24.169/2025 e ao Regimento Interno do Conselho. A reunião contou com a presença de conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil, além de convidados, conforme lista de presença que integra os registros da reunião. Na abertura dos trabalhos, o Secretário Executivo do COMTUR, Cristian A.R. Antunes, deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e convidados e registrou, desde logo, o convite para que, ao término da programação, todos pudessem conhecer as instalações da Cidade da Criança. Na sequência, convidou para compor a mesa o Secretário Municipal de Turismo, Guilherme Lauce Ribeiro, e a Presidente Interina do COMTUR, Sra. Luciana Mori, a quem passou a condução dos trabalhos. Ao assumir a condução da reunião, a Presidente Interina saudou os presentes e ressaltou a relevância daquela data para o Conselho e para o turismo de Araçatuba, destacando a importância do COMTUR como espaço permanente de diálogo, participação e construção conjunta entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil, especialmente na discussão, proposição e acompanhamento de ações voltadas ao fortalecimento da governança e ao desenvolvimento turístico do Município. Em seguida, conforme previsto na pauta do edital de convocação foi concedido à palavra ao Secretário Municipal de Turismo, Guilherme Lauce Ribeiro, que apresentou a parceria em desenvolvimento com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), para a realização do Turismo Word Café, previsto para o dia 24 de outubro de 2026, nas dependências da instituição. Foi explicado que o Turismo Word Café consiste em uma atividade colaborativa e de curta duração, criada para reunir pessoas envolvidas com o turismo na busca de ideias e soluções inovadoras para desafios e oportunidades do setor, estimulando a participação conjunta do Poder Público, da iniciativa privada, da comunidade e dos diferentes segmentos relacionados ao turismo. Na oportunidade, os conselheiros foram convidados a participar e contribuir com a iniciativa. Prosseguindo com a ordem do dia, passou-se à eleição para o cargo de Presidente do COMTUR, em razão da vacância decorrente da renúncia anteriormente registrada. O Secretário Executivo consultou os presentes quanto à existência de interessados em se candidatar à Presidência, tendo o senhor Luiz Gregatti manifestado sua disposição em concorrer, sendo apresentada apenas sua candidatura. Em observância às disposições da Lei Municipal nº 8.086/2018 e do Regimento Interno do Conselho, foram distribuídas cédulas aos conselheiros habilitados a votar, procedendo-se à votação secreta. Encerrada a votação, foram recolhidas e apuradas as cédulas na presença de todos os presentes, sendo proclamado como eleito Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Araçatuba, para o período correspondente ao mandato em curso do biênio 2025/2027, o senhor Luiz Gregatti, conforme resultado apurado na reunião. Na sequência, o Presidente eleito, Luiz Gregatti, agradeceu a confiança dos conselheiros e manifestou sua disposição em conduzir o Conselho com espírito de união, participação e diálogo, destacando a importância de um COMTUR ativo e participativo, com o envolvimento efetivo dos conselheiros nas discussões, na proposição de melhorias e no acompanhamento das ações relacionadas ao desenvolvimento turístico de Araçatuba. Reforçou, ainda, a

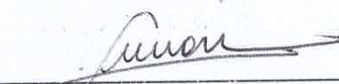
**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARAÇATUBA (COMTUR)**

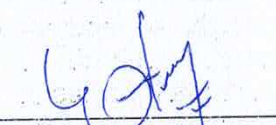
Lei Municipal nº 8.086/2018 - Decreto Municipal nº 24.169/2025

Biênio 2025/2027

importância da colaboração entre os diferentes segmentos representados no Conselho. Encerrada a etapa eleitoral, deu-se sequência à programação prevista no edital, com a capacitação alusiva ao Dia Mundial do Turismo comemorado em vinte e sete de setembro. O Secretário Executivo convidou o senhor Jarbas Favoretto, Presidente Executivo da Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITUR) e Conselheiro Estadual de Turismo, para conduzir a palestra intitulada "Turismo forte se constrói com participação e planejamento". Em sua exposição, Jarbas Favoretto abordou a importância do Conselho Municipal de Turismo para a organização, o planejamento e o fortalecimento da atividade turística nos Municípios, destacando a relevância da participação dos conselheiros, do diálogo entre os segmentos representados e da atuação planejada para a construção de ações consistentes e permanentes em favor do desenvolvimento turístico. Ao longo da apresentação, foram compartilhadas orientações relacionadas à atuação dos Conselhos Municipais de Turismo, à legislação aplicável e ao Regimento Interno, bem como aspectos relacionados à participação e ao fortalecimento da governança turística. O palestrante também se colocou à disposição para esclarecimentos e apoio técnico e institucional, dentro de suas possibilidades e atribuições, inclusive por intermédio da AMITur. Ao final da exposição, foram respondidas dúvidas dos participantes e prestados esclarecimentos adicionais, proporcionando aos conselheiros e convidados um momento de reflexão e troca de experiências sobre o papel do COMTUR e sua contribuição para o desenvolvimento turístico municipal. Concluída a programação, a Presidente Interina agradeceu a presença do palestrante, dos conselheiros, das autoridades e dos convidados, reiterando o convite para que todos conhecessem as instalações da Cidade da Criança. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Interina, Sra. Luciana Mori, declarou encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Cristian A. R. Antunes, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo de Araçatuba, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente que conduziu os trabalhos e pelo Secretário Executivo.

Araçatuba, 24 de setembro de 2026.



Luciana Mori
Presidente Interina

Cristian Antunes
Secretário Executivo

**CONSELHO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

Lei Municipal 8.086/2018

Biênio 2025/2027

Assembleia Ordinária 73

Lista de Presença

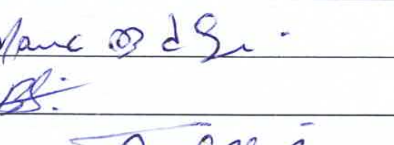
Data: 24/09/2026

A Ordem do Dia

1. Abertura dos trabalhos e saudação do anfitrião;
2. Ideathon
3. Eleição do Presidente do COMTUR;
4. Dia Mundial do Turismo Capacitação: Sr. Jarbas Favoretto, Presidente Executivo da AMITur e Conselheiro Estadual de Turismo;
5. Discussão e deliberação sobre assuntos de interesse do COMTUR.

	Nome	Membro	Segmento	Assinatura
1				
2	Luciana Mori	Titular	Secretaria de Turismo	
3	Cristian Antunes	Suplente	Secretaria de Turismo	
4	Cristiana Greggio Michelotto	Titular	Secretaria de Cultura	
5	Thiago José de Souza	Suplente	Secretaria de Cultura	
6	Jeferson Valdemir Miranda	Titular	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
7	Vanessa Rodrigues Coelho dos Santos	Titular	Secretaria de Educação	
8	Cleves Araújo dos Santos	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho	
9	Ricardo Bandeira Santos	Titular	Secretaria de Mobilidade Urbana	
10	Elias Pereira dos Santos	Suplente	Secretaria de Mobilidade Urbana	
11	Rinaldo Figueira Vaz	Titular	Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação	



12	Bruno Alexandre de Melo Lima	Suplente	Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação	
13	Cristiane Maria Lot Jorge	Suplente	Meios de Hospedagem	
14	Aleison Moreira Sales	Titular	Restaurantes	
15	Ivan Fernandes	Suplente	Restaurantes	
16	David Morais Fernandes	Titular	Bares diferenciados	
17	Giovana Munhoz Giannoni	Titular	Agência de Viagens	
18	Glaucineia Madeiro Ferreira	Suplente	Agência de Viagens	
19	Eli Silva Barioni	Titular	Guias de Turismo	
20	Luis Antônio de Lima	Titular	Estabelecimentos de Ensino	
21	Noriyassu Nagata	Titular	Associação Comercial e Industrial (ACIA)	
22	Santo Denadai Sobrinho	Titular	Associação dos Produtores Rurais	
23	Gustavo Henrique Escolha Marchetti	Titular	Segmento Náutico	
24	Marcos Fabrício Castillo	Titular	Centro de Tradições Culturais	
25	Renan Flavio Cavallin de Souza	Suplente	Centro de Tradições Culturais	
26	José Antônio Bassetto Júnior	Titular	Sindicato dos Derivados de Petróleo (SINCOPEPETRO)	
27	Maria Benedita da Silva	Titular	Entidade de Artesanato	
28	Bruna Sabino Maya	Suplente	Entidade de Artesanato	
29	Sirlei Rodrigues de Morais	Titular	Sind. dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares	



30	Geraldo dos Reis	Suplente	Sind. dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares	
31	Clemente Ferreira da Silva	Titular	Sind. dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade	
32	Alexsandro da Cruz Pereira	Suplente	Sind. dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade	
33	Maicon Rodrigo Medeiros	Titular	Promotores de Eventos	<i>Maicon R. Medeiros</i>
34	Cap. Fernando da Cunha Bachiega	Titular	Polícia Militar	
35	Tenente Luís Eduardo Lafraya Hilário	Suplente	Polícia Militar	
36	Fábio Ricardo Beluci de Almeida Silva	Titular	Polícia Civil	
37	Rafael Carvalho Ferreira Pessa	Suplente	Polícia Civil	<i>[Signature]</i>
38	Glauco Bonfim Rodrigues	Titular	Delegacia de Turismo do Estado	
39	Sâmia Borges dos Santos Lúlio		SEBRAE	<i>[Signature]</i>
40	Nelson Marques Filho	Titular	Meio Ambiente	<i>[Signature]</i>
41	Fernanda Garcia Watanabe			<i>[Signature]</i>
42	Lucas T. Szablowski Watanabe			<i>[Signature]</i>
43	Alex R. Costa Uto		Sec. Turismo	<i>[Signature]</i>
44	Guilherme L. Ribeiro		Sec. Turismo	<i>[Signature]</i>
45	Murilo Salazar		Agente Viagem	<i>[Signature]</i>
46	Felipe Luiz de Oliveira		Sec. DS. COP.	<i>[Signature]</i>
47	Rogério Watanabe		Alimentar	<i>[Signature]</i>

[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
(18) 3607-6550

Outros Atos

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE

Protocolo: 35.910/26

INTERESSADO: Zider Javarez

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 42.442/26

INTERESSADO: Ugino Empreendimentos Imobiliarios

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 5.842/26

INTERESSADO: Adriana Cristina da Silva Santos

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 40.976/26

INTERESSADO: **Sandra Rodrigues**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 41.755/26

INTERESSADO: Fabio Sato de Oliveira

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 40.758/26

INTERESSADO: Sonia Romero Oechichi

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 40.706/26

INTERESSADO: **Ana Paula Ferreira**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 40.949/26

INTERESSADO: **Marcia Regina Pinheiros de M. Bertoz**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 31.918/26

INTERESSADO: **Walter Honorato**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

Protocolo: 34.599/26

INTERESSADO: **Valter Dourado**

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

DECISÃO: DEFERIDO

ARAÇATUBA, 07 de Outubro de 2026

AGNALDO VENDRAME

DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO.